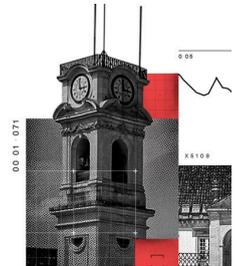


13º C U R S O
**DIREITO PENAL
ECONÔMICO** 
IBCCRIM - Coimbra



REGULAMENTO

1. SOBRE O CURSO	2
2. INSCRIÇÕES	2
3. INVESTIMENTO	3
4. RESCISÃO POR DESISTÊNCIA DO (A) ALUNO (A)	4
5. CANCELAMENTO DO CURSO PELO IBCCRIM	5
6. FREQUÊNCIA	5
7. TRABALHO DE CONCLUSÃO	6
8. DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DE CONCLUSÃO DE CURSO	7
9. DA CATEGORIA “APRESENTAÇÃO DE TRABALHO”	7
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
11. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	8
MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS	9
1. Sobre o curso	9
2. Sobre o artigo científico	9
3. Elementos formais obrigatórios	10
4. Processo de avaliação	13
5. Recursos	14
6. Das disposições gerais	15

1. SOBRE O CURSO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços educacionais oferecidos pelo IBCCRIM, referentes ao 13º Direito Penal Econômico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM e o Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em parceria com a Associação de Advogados de São Paulo (AASP), escolhido pelo(a) estudante de acordo com as informações do curso, bem como o Estatuto Social e o Código de Ética do IBCCRIM, disponíveis no portal do IBCCRIM.

- 1.2. O curso terá carga horária de 100 horas, na modalidade formato misto (com aulas presenciais e online síncronas), tendo início em 11 de setembro e término previsto para 01 de novembro de 2024. As aulas presenciais acontecerão no auditório da AASP - Alameda Santos, 2159 - 15º Andar - Jardim Paulista, São Paulo e as aulas online por meio da plataforma EAD do IBCCRIM: <https://ead.ibccrim.org.br>
- 1.3. A modalidade assíncrona, na qual as aulas serão exibidas apenas no formato assíncrono (gravado), será disponibilizada posteriormente, tendo início em 22 de novembro de 2024 e serão exibidas por meio da plataforma EAD do IBCCRIM: <https://ead.ibccrim.org.br>

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas pelo site do IBCCRIM no período de 01 de julho de 2024 a 18 de setembro de 2024 para a modalidade presencial e síncrona. E de 01 de outubro a 01 de junho de 2025 para a modalidade assíncrona.
- 2.2. A inscrição após a data de início das aulas importará no pagamento integral do valor do curso.
- 2.3. A única forma de reserva de vaga é por meio da efetivação da inscrição. O mero preenchimento do formulário de inscrição não garante vaga à pessoa interessada. Considerar-se-á efetivada a inscrição somente após a identificação, pelo IBCCRIM, de seu pagamento;
- 2.4. No ato da entrega do trabalho o/a estudante deverá apresentar comprovante de conclusão da graduação aceitar-se-á:
 - 2.4.1. Diploma ou da Declaração de conclusão do curso de Graduação;
 - 2.4.2. Declaração da Faculdade/Universidade informando que a conclusão do curso se dará até abril de 2025.
- 2.5. O/A estudante com conclusão do curso prevista até o mês de abril de 2025 só poderá se inscrever mediante entrega de documento comprobatório emitido pela Faculdade de que o(a) inscrito finalizará o curso até abril de 2025 e declaração por escrito, a ser enviada ao e-mail atendimento@ibccrim.org.br, informando

estar ciente da necessidade de apresentar o comprovante de conclusão do referido curso de graduação até o dia 30 de abril de 2025, sob pena de não ter obter Certificado de Conclusão de Curso, sem qualquer devolução do valor pago a título de inscrição.

3. INVESTIMENTO

- 3.1. O curso tem valor total na modalidade assíncrona, conforme categorias descritas na tabela abaixo:

Categoria	Valores
Profissional Não associado - IBCCRIM	R\$ 5.280,00
Profissional associado - IBCCRIM/AASP	R\$ 3.960,00
Ouvinte	R\$ 3.432,00
Entrega de trabalho	R\$ 3.168,00

- 3.2. Os pagamentos não efetivados até a data limite do lote, perceberão os valores dos lotes posteriores.
- 3.3. O Curso pode ser pago à vista, por meio de boleto bancário, ou parcelado em até dez vezes no cartão de crédito, por meio do link:

<https://ibccrim.org.br/checkout/index/191>

- 3.4. Para usufruir do valor de inscrição da categoria “Associado(a)”, é necessário que a pessoa esteja associada ao IBCCRIM ou a AASP, ou se associe na modalidade semestral ou anual no site das Instituições.

4. RESCISÃO POR DESISTÊNCIA DO (A) ALUNO (A)

- 4.1. A inscrição no curso poderá ser rescindida a qualquer tempo pelo(a) estudante:
- 4.1.1. Na hipótese de o contratado não cumprir a prestação de serviços pactuada no item 1.1, mediante comprovação;
 - 4.1.2. Caso seja formalizada por parte do(a) estudante o pedido de cancelamento do curso por e-mail a atendimento@ibccrim.org.br.

- 4.2. A rescisão contratual ensejará o pagamento de multa por parte do(a) estudante:
- 4.2.1. Para as aulas presenciais ou síncronas:
 - 4.2.1.1. Se o cancelamento ocorrer antes do início do curso, a parte deverá arcar com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do curso;
 - 4.2.1.2. se o cancelamento ocorrer após o início do curso, as aulas ministradas até a data do cancelamento serão devidas integralmente, independente de frequência por parte do(a) estudante, além de ser devida multa de 20% (vinte por cento) das aulas não ministradas. O valor das aulas é calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado.
 - 4.2.2. Para as aulas assíncronas:
 - 4.2.2.1. O cancelamento ocorrer sem assistir aulas do curso, a parte deverá arcar com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do curso;
 - 4.2.2.2. se o cancelamento ocorrer após o início do curso, as aulas assistidas até a data do cancelamento serão devidas integralmente, além de ser devida multa de 20% (vinte por cento) das aulas não assistidas. O valor das aulas é calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado.
- 4.3. Enquanto não houver a formalização do cancelamento do curso pelo(a) estudante, todos os valores decorrentes daquele serão devidos, os quais serão oportunamente somados aos encargos decorrentes do cancelamento e deverão ser pagos pelo(a) estudante.

5. CANCELAMENTO DO CURSO PELO IBCCRIM

- 5.1. O IBCCRIM se reserva no direito de, excepcionalmente, alterar datas ou cancelar cursos que não atendam ao requisito de número mínimo de estudantes, ou por outro motivo de força maior.
- 5.2. No caso de cancelamento do curso, fica assegurado ao(à) participante o direito de receber a devolução integral do valor já pago.

6. FREQUÊNCIA

- 6.1. Os/As estudantes precisarão cumprir 75% (setenta e cinco por cento) da frequência às aulas das presenciais, síncronas e/ou assíncronas.
- 6.2. Os (As) estudantes inscritos(as) na modalidade “apresentação de trabalho” ficam dispensados do preenchimento do critério de frequência mínima.
- 6.3. O controle de frequência das aulas presenciais/híbridas será feito por meio da assinatura de lista de presença no local da aula.
- 6.4. Nas aulas online, sejam síncronas ou assíncronas este controle será feito diretamente pela plataforma online.
- 6.5. Os (As) estudantes matriculados na modalidade presencial e síncrona devem atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência até **1 de novembro 2024**, quando se encerra o curso.
- 6.6. Os (As) estudantes matriculados na modalidade assíncrona devem atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência até **30 de junho de 2025**.
- 6.7. A entrega do trabalho de conclusão será permitida apenas para os (as) estudantes que atingirem a frequência mínima.

7. TRABALHO DE CONCLUSÃO

- 7.1. Sem prejuízo do cumprimento da frequência mínima, para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso emitido pelo Instituto de Direito Económico e Europeu (IDPEE), vinculado à Universidade de Coimbra, é

exigida a apresentação de um artigo científico, impreterivelmente no dia **10 de março de 2025** para os estudantes matriculados na modalidade presencial/síncrona e **10 de novembro de 2025** para os (as) matriculados na modalidade assíncrona (aulas gravadas) com exceção feita aos estudantes inscritos na modalidade “ouvinte”.

- 7.2. O trabalho científico deverá obrigatoriamente ser inédito e versar sobre um dos assuntos tratados pelo corpo docente.
- 7.3. O IBCCRIM disponibilizará orientador(a) para auxiliar nos trabalhos, com os quais os estudantes poderão realizar até dois encontros para dialogar sobre as orientações de forma on-line. Os encontros terão duração máxima de 1 (uma) hora cada, para direcionamento do trabalho científico.
- 7.4. Os(As) orientadores(as) serão indicados pela coordenação do curso. Estudantes inscritos na modalidade “ouvintes” não receberão orientação em razão da não possibilidade de apresentação de trabalho.
- 7.5. O trabalho científico deverá estar de acordo com o “Manual de Normas Técnicas dos Cursos IBCCRIM-Coimbra” anexo.

8. DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DE CONCLUSÃO DE CURSO

- 8.1. O(A) estudante que reunir frequência de 75% (setenta e cinco por cento) poderá encaminhar e-mail para atendimento@ibccrim.org.br solicitando o Certificado de Frequência, emitido exclusivamente pelo IBCCRIM, exceção feita aos(às) inscritos(as) na categoria “ouvinte”.
- 8.2. No certificado constará informação acerca da atual situação do(a) estudante, bem como menção ao fato de estar pendente a entrega e correção do artigo científico, de modo a diferenciar o Certificado de Frequência do Certificado de Conclusão do Curso.
- 8.3. A aprovação do artigo científico, somada ao preenchimento do índice de frequência mínima, conferirá ao(à) estudante o Certificado de Conclusão do **13º Direito Penal Econômico IBCCRIM-Coimbra**, o qual mencionará a nota final obtida e a respectiva classificação quantitativa, bem como será assinado

pelo(a) Presidente da Direção do Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, bem como pelo(a) Presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM.

- 8.4. A carga total do curso é de 100 (cem) horas, incluindo o tempo da elaboração do trabalho científico.
- 8.5. O título de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.
- 8.6. Os(as) alunos(as) inscritos na categoria “ouvinte” poderão solicitar Certificado de participação na fase expositiva do 13º Direito Penal Económico IBCCRIM-Coimbra, emitido somente pelo IBCCRIM, logo após o término das aulas.

9. DA CATEGORIA “APRESENTAÇÃO DE TRABALHO”

- 9.1. O Departamento de Cursos IBCCRIM-Coimbra receberá até o dia **10 de março de 2025** para os estudantes matriculados na modalidade presencial/síncrona e **10 de novembro de 2025** para os (as) matriculados na modalidade assíncrona (aulas gravadas), artigos científicos dos ex-alunos das 11º e 12º edições do Curso de Processo Penal, realizadas respectivamente em 2020 e 2022, reprovados ou daqueles que atingiram 75% (setenta e cinco) de frequência da carga horária do curso, entretanto, não realizaram a entrega do trabalho de conclusão com suas respectivas turmas.
- 9.2. Todos os inscritos nessa categoria passarão por validação interna, que verificará se cumprem as exigências de participação. O(a) estudante que não esteja nas condições exigidas, a entrega do trabalho de conclusão, bem como a matrícula realizada, poderão ser anuladas.
- 9.3. A realização do trabalho de conclusão deve seguir as normas contidas neste regulamento, assim como o “Manual de Normas técnicas dos Cursos IBCCRIM- Coimbra” anexo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos neste documento serão submetidos ao Departamento IBCCRIM-Coimbra, por meio de requerimento endereçado ao(à) seu(sua) Coordenador(a), pelo endereço atendimento@ibccrim.org.br;
- 10.2. O Departamento IBCCRIM-Coimbra se reserva ao direito de:
 - 10.2.1. remanejar e/ou cancelar aula(s): mediante aviso, a qualquer momento, em caso fortuito ou força maior.
 - 10.2.2. alterar os termos deste Documento, mediante prévia notificação de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos, por via eletrônica.

11. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- 11.1. Coordenação Pedagógica: Departamento IBCCRIM-Coimbra. **Marcelo Ruivo**, Coordenador-Responsável do Departamento IBCCRIM Coimbra.
- 11.2. Coordenação Executiva: Núcleo Administrativo do IBCCRIM - Setor de Educação. Expediente IBCCRIM.

ANEXO

MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS

1. Sobre o curso

- 1.1** O curso teve início em 11 de setembro término em 01 de novembro 2024, conforme cronograma disponibilizado no site IBCCRIM.
- 1.2** A carga total do curso é de 100 (cem) horas, incluindo o tempo da elaboração do trabalho científico.
- 1.3** O título de Pós-Graduação é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação - MEC (Brasil), em razão da carga horária.

2. Sobre o artigo científico

- 2.1** Sem prejuízo do cumprimento da frequência mínima, para obtenção do certificado do curso de *13º Direito Penal Económico* outorgado pela Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), Da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, é exigida a apresentação de um artigo científico, com exceção feita aos alunos inscritos na modalidade “ouvinte”, que recebem certificado específico.
- 2.2** O trabalho científico deverá obrigatoriamente versar sobre um dos assuntos tratados pelo corpo docente.
- 2.3** A fim de dar efetividade ao sistema cego de correção, a via eletrônica deverá conter dois arquivos separados: um em formato “Word” (.doc) completo com os elementos pré-textuais que identificam o(a) aluno(a) e outro em formato “PDF”, sem qualquer identificação do(a) aluno(a). A forma de identificação do(a) aluno(a) deverá obedecer ao “Manual de Normas Técnicas dos Cursos IBCCRIM-Coimbra”. O depósito do referido trabalho nos dois formatos deverá

ser feito por e-mail impreterivelmente até o dia **10 de março de 2025** para os estudantes matriculados na modalidade presencial/síncrona e **10 de novembro de 2025** para os (as) matriculados na modalidade assíncrona (aulas gravadas)

2.4 O artigo deve ser inédito, portanto, não publicado em nenhum outro periódico científico e/ou canais de comunicação; ou apresentado anteriormente como conclusão de outros cursos ou da graduação.

2.5 O depósito do trabalho deverá ser feito por meio do preenchimento do formulário; em duas vias, .Doc. (Word) e PDF (sem identificação), em conformidade com o cronograma divulgado no ato da inscrição.

3. Elementos formais obrigatórios

3.1 Serão desclassificados sumariamente os artigos que desrespeitarem os critérios estipulados abaixo

3.2 Na margem superior, alinhado e centralizado, a inscrição “INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCRIM) e INSTITUTO DE DIREITO PENAL ECONÓMICO E EUROPEU (IDPEE), DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.”

3.3 No centro da capa, e em alinhamento centralizado, deverá constar o título e eventual subtítulo do artigo científico;

3.4 Nome completo do(a) aluno(a);

3.5 Na margem inferior, alinhado e centralizado, deverá constar: São Paulo e Ano (Ex.: 2024)

3.6 O artigo científico completo deve conter no mínimo 20 e no máximo 30 páginas, excluídos os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, dedicatória, agradecimentos (opcional), resumo em língua portuguesa e inglesa e sumário; e

pós-textuais (nota(s) explicativa(s), referências, glossário, apêndice(s) e anexo(s)). São elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão.

3.7 Para fins de contagem de páginas, não será contado como folha escrita o espaço entre um capítulo e outro.

3.8 Como fonte, usar a Times New Roman, corpo 12. Nas notas de rodapé, Times New Roman, corpo 10.

3.9 Os parágrafos devem ser justificados. Não devem ser usados recuos, deslocamentos, nem espaçamentos antes ou depois; devem ter entrelinha 1,5; conforme padrão da ABNT: superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0. A formatação do tamanho do papel deve ser A4.

3.10 Nas citações com mais de três linhas, utilizar recuo de 4cm da margem esquerda, sem aspas, fonte Times New Roman, corpo 10, espaçamento simples.

3.11 Os artigos devem possuir os seguintes elementos em português e inglês: Título/*Title*; Resumo/*Abstract*; Palavras chave/*Keywords*; Sumário (apenas em português)

3.12 A numeração do sumário deverá sempre ser feita em números arábicos. É vedada a numeração dos itens em algarismos romanos. No sumário deverão constar os itens com até três dígitos. Exemplo:

Sumário: 1. Introdução – 2. Responsabilidade civil ambiental: legislação: 2.1 Normas clássicas; 2.2 Inovações: 2.2.1 Dano ecológico; 2.2.2 Responsabilidade civil objetiva. Considerações finais. Referências.

3.13 Os artigos deverão conter itens específicos para introdução, considerações finais (conclusões) e referências.

3.14 As referências deverão ser feitas de acordo com a NBR 6023/2002 (Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). Há preferência por texto que utilize referências em formato completo em notas de rodapé ao final de cada página. Contudo, também são aceitas referências em formato autor-data. Exemplos:

BOBBIO, Norberto. O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito compiladas por Nello Morra. Trad. e notas Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BERISTAIN, Antonio. Derechos humanos y respuestas a la delincuencia – Reflexiones desde uma ética de valores máximos in Revista Brasileira de Ciências Criminais, ano 10 – n. 40 – out. - dez. de 2002, IBCCrim. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 181/198.

FOUCAULT, 2014, p.11-13

3.15 As referências consultadas deverão ser abrangentes, atualizadas e contar com autores nacionais/estrangeiros representativos na temática abordada. Todas deverão constar ao final do trabalho. Não devem constar na lista ao final referências que não tiverem sido efetivamente mencionadas ao longo do texto.

3.16 Palavras em língua estrangeira devem constar com o uso de itálico. Citações diretas de outros autores devem ser feitas entre aspas, sem o uso de itálico ou recuos, a não ser que o próprio original tenha destaque e, portanto, isso deve ser informado ("destaque do original").

3.17 As referências legislativas ou jurisprudenciais devem conter todos os dados necessários para sua adequada identificação e localização. Em citações de sites de internet deve-se indicar o link e a data de acesso.

4. Processo de avaliação

- 4.1** Findo o prazo de depósito e recebidos os artigos científicos, estes serão submetidos a uma avaliação preliminar que consistirá em minuciosa análise textual, a fim de verificar se há trechos literais sem a devida indicação da fonte, de modo que comprometa seu caráter científico.
- 4.2** Somente se ultrapassada a avaliação preliminar o artigo científico terá seu mérito analisado.
- 4.3** A distribuição entre os avaliadores do núcleo de correção é de caráter discricionário do Departamento IBCCRIM-Coimbra, não cabendo recurso de tal decisão.
- 4.4** A avaliação de mérito obedecerá a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo considerado aprovado o trabalho avaliado, no mínimo, com 12 (doze) valores.
- 4.5** A nota final numérica corresponde a uma classificação qualitativa, conforme artigo 17, do Decreto-Lei 42, de 22 de fevereiro de 2005, editado pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, da República Portuguesa, legislação que, entre outras, rege a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, entidade que, entre outros institutos jurídicos, congrega o Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), que emite o certificado do curso *13º Direito Penal Económico* IBCCRIM-Coimbra.
- 4.6** Por decisão da Departamento IBCCRIM-Coimbra, as notas numéricas corresponderão às seguintes classificações:
- a) 12 a 13 - Suficiente;
 - b) 14 e 15 - Bom;
 - c) 16 e 17 - Bom com distinção;
 - d) 18 a 20 - Excelente.
- 4.7** A divulgação do resultado da avaliação de mérito será feita pelo(a) Secretário(a) do curso, individualmente e por e-mail.

4.8 O prazo máximo de divulgação do resultado da avaliação de mérito é de 6 (seis) meses corridos, contado a partir da data final do depósito

4.9 A entrega dos certificados não está vinculada ao referido prazo, visto que são emitidos pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Universidade de Coimbra, somente após os julgamentos dos eventuais recursos.

4.10 O Departamento IBCCRIM-Coimbra concederá vista automática da avaliação de mérito somente aos(às) alunos(as) reprovados(as), sem prejuízo de o(a) aluno(a) aprovado(a) solicitar os fundamentos de sua avaliação para fins de aprimoramento pessoal, ficando vedada a interposição de recurso.

5. Recursos

5.1 O recurso deverá ser interposto, já com as razões, no prazo peremptório de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação oficial e endereçada ao(à) Coordenador(a) do Departamento IBCCRIM-Coimbra, a quem competirá o controle da tempestividade, bem como o encaminhamento das razões.

5.2 A interposição deverá ser feita unicamente pelo e-mail do atendimento@ibccrim.org.br.

5.3 Os recursos interpostos deverão ser decididos, de forma fundamentada e expressa, dentro de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua distribuição ao(à) respectivo(a) relator(a). Compete ao(à) Coordenador(a) do Departamento IBCCRIM-Coimbra dar conhecimento do teor da decisão e as suas respectivas razões ao(à) estudante, por via eletrônica.

5.4 A decisão proferida pelo Departamento IBCCRIM-Coimbra é irrecorrível e poderá ser:

- a) pelo provimento, hipótese em que o(a) estudante será considerado aprovado e terá seu Certificado de Conclusão de Curso expedido.
- b) pelo improvimento, hipótese em que será mantida a reprovação, sem prejuízo

da faculdade de reapresentação em eventual edição subsequente, mediante o pagamento das taxas definidas para esta finalidade na eventual nova edição.

6. Das disposições gerais

6.1 Eventuais omissões contidas neste Manual poderão ser complementadas pelo conteúdo gravado da aula de metodologia oferecida na grade curricular, sendo certo que eventuais omissões que persistirem deverão ser sanadas por meio de requerimentos endereçados ao Coordenador do Departamento IBCCRIM-Coimbra, pelo e-mail atendimento@ibccrim.org.br